

1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DEZEMBRO DE 2019

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Administrador Judicial



contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br

AUTO POSTO CHICAGO LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0024050-57.2019.8.16.0017

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR



Sumário

Sumário.....	2
1. Glossário.....	2
2. Cronograma processual.....	2
3. Considerações iniciais.....	3
4. Informações preliminares.....	4
4.1 Sobre a Recuperanda e Razões da Crise.....	4
5. Acompanhamento processual.....	4
6. Atividades realizadas pelo AJ.....	5
7. Informações operacionais.....	5
7.1 Quadro de funcionários.....	7
8. Informações Financeiras.....	8
8.1. Balanço Patrimonial – POSTO CHICAGO.....	8
8.1.1. Ativo.....	8
8.1.2. Passivo.....	9
8.2. Indicadores Financeiros – Quadro Geral de Interpretação.....	10
8.2.1. Índices de Liquidez.....	11
8.2.2. Índices de Endividamento.....	11
8.2.3. Índices de Rentabilidade.....	12
8.2.4. Capital Circulante Líquido.....	12
8.3. Demonstração do Resultado do Exercício.....	13
8.3.1. Receitas.....	14
8.3.2. Evolução da Margem de Contribuição.....	14
8.3.3. Evolução da Margem de Contribuição x Despesas Fixas x Resultado Operacional (Ebitda).....	15
8.3.4. Evolução das Despesas Fixas.....	15
8.3.5. Evolução do Ebitda x Depreciação e Amortização / Encargos Financeiros Líquidos x Resultado Líquido do Exercício.....	16
9. Considerações Finais:.....	17

1. Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administrador Judicial

BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
LRE	Patrimônio Líquido
PL	Plano de Recuperação Judicial
PRJ	AUTO POSTO CHICAGO LTDA.
RECUPERANDA	Recuperação Judicial
RJ	Relatório Mensal de Atividades
RMA	

2. Cronograma processual

Seq.	Data	Evento
01	26/09/2019	Pedido de Recuperação Judicial
23	08/11/2019	Deferimento do processamento da RJ
33	13/11/2019	Aceitação do nomeação de AJ
Eventos futuros		
		Publicação do edital do art. 52, §1º, da LRE (“edital do devedor”)
		Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, “a” da LRE
	23/01/2020	Apresentação do PRJ
		Publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE (“edital do plano”)
		Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)



Fim do prazo para apresentar objeção ao plano
Publicação do edital art. 7º, §2º, da LRE (“edital do AJ”)
Fim do prazo para apresentação de Impugnação de
Crédito
Publicação do edital do art. 36, da LRE (“edital da
AGC”)
11/05/2020 Fim do prazo de suspensão das ações e execuções
contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - *stay period*) –
com a homologação do PRJ.

3. Considerações iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal das atividades e informações contábeis e financeiras da Recuperandas poder-se-á atestar a veracidade dos dados.

As informações ora relatadas também são coletadas pelo AJ em vistorias às instalações da empresa.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de dezembro de 2019.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/70/auto-posto-chicago-ltda>.





4. Informações preliminares

4.1 Sobre a Recuperanda e Razões da Crise

A Recuperanda foi constituída em 01/09/2006, sendo uma tradicional empresa do ramo de comércio varejista de combustíveis, óleos lubrificantes, derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos automotores.

O Posto Chicago se consolidou durante anos no mesmo local – em frente ao Tiro de Guerra em Maringá/PR – sendo a principal referência da região, revendendo o volume expressivo aos consumidores de 4.177.442,73 litros (etanol, diesel e gasolina) no ano de 2016, representando aproximadamente 50% das vendas naquela região.

Todavia, nos últimos tempos, instaurou-se na Recuperanda um crise econômico-financeira, com um acentuado desequilíbrio financeiro, causado principalmente pela: **(i)** queda nas vendas de combustíveis; **(ii)** inadimplência de seus clientes, e **(iii)** aumento dos preços por sua fornecedora Ipiranga, inclusive com exigência de controle de preços, o que vem comprometendo o pagamento de seus fornecedores e contratados.

Elucida que a crise financeira que vem enfrentando se deve também ao fato de as grandes distribuidoras formarem um cartel no setor de combustíveis, prejudicando as atividades dos postos revendedores, pois, são obrigados a aderirem aos preços diferenciados impostos por estas empresas

e, quando pretendem negar a cartelização mantida por eles, são penalizados com altos preços dos produtos.

Por fim, a Recuperanda aduz que após negar a cartelização formada pelas grandes distribuidoras, passou a ter que adquirir produtos com a distribuidora Ipiranga, sendo que os preços são superiores aos demais postos da região de Maringá/PR, e que a Ipiranga busca forçar o despejo do imóvel locado em que está situada.

5. Acompanhamento processual

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 26/09/2019, e teve seu processamento deferido por decisão datada de 08/11/2019.

A decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial (art. 52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre as Recuperandas e seus credores, dentre os quais, a título de exemplificação podemos citar:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, LRE), ressalvando-se (i) as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRE); (ii) as ações de natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRE e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRE);





- Início do prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRE);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRE).

Os principais documentos relativos ao pedido de Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico do Administrador Judicial:

<http://www.valorconsultores.com.br/processo/70/auto-posto-chicago-ltda>.

6. Atividades realizadas pelo AJ

As atividades desenvolvidas pelo AJ no período foram:

- Atendimento e prestação de informações a credores que demandaram a AJ via e-mail e telefone;
- Vistoria nas instalações da Recuperanda na data de 12/11/2019, ocasião em que o AJ se reuniu com o sócio proprietário da empresa, Sr. Nilson Vidor Godoi e o gerente Luciano dos Santos Valério, que lhes prestaram informações acerca das atividades operacionais da empresa, a fim de subsidiar este relatório.

7. Informações operacionais

As informações operacionais da Recuperanda foram obtidas quando da vistoria preliminar realizada em sua sede na data de 12/12/2019, ocasião em que o Sr. Nilson Vidor Godoi, sócio proprietário e o Sr. Luciano dos Santos Valério, gerente, acompanharam a diligência.

O AJ pode constatar que a empresa se trata de posto de revenda de combustíveis, de nome fantasia "Posto Chicago", compondo-se a estrutura comercial de loja de conveniência, troca de óleo e lava jato.

Verificou-se ainda que o estabelecimento não está vinculado a qualquer rede fornecedora de combustíveis e afins, o que usualmente é denominada de "bandeira branca".

Para além disso, o posto apresentava normal funcionamento, com movimentação de clientes no abastecimento e demais dependências do local, e com funcionários atuando em diversas áreas (frentistas, atendentes, gerência e administrativo).

O Sr. Nilson apresentou-se como único proprietário do estabelecimento comercial, relatando tê-lo adquirido no final de dezembro/2018, época em que o posto possuía bandeira "Ipiranga", seguindo assim até meados de julho/2019.

Questionado sobre a atual identificação dos fornecedores de combustíveis, informou que compra das empresas VETOR e GP, geralmente





à vista, não enfrentando dificuldades no fornecimento ou com falta de produtos.

O proprietário relatou que o estabelecimento ficou fechado por 61 dias, período em que houve mudança da fachada e alterações administrativas junto a ANP, tendo retomado as atividades em 18/10/2019.

Quanto ao comércio de combustível, foi noticiado que em outubro/2019 foram vendidos 7 mil litros, e em novembro/2019 chegou a marca dos 157 mil litros, com perspectiva de contínuo aumento deste volume para os próximos meses. Ressaltou estar recompondo o volume de vendas, devido ao período em que a Recuperanda esteve fechada.

Indagado sobre a existência de capital de giro para as operações da empresa, informou ser próprio e não utilizar recursos de instituições financeiras ou terceiros, pois, compra somente à vista e possui maior margem de lucro. Argumenta também que devido ao fato de ter deixado de pagar "*royalties*" a Ipiranga, tem obtido significativa melhora na operação. Esclareceu ainda que não é prática da Recuperanda realizar antecipação de recebíveis das vendas feitas no cartão de crédito.

No tocante ao estoque de produtos (combustíveis), foi relatado que é sempre de 02 dias e que a reposição ocorre normalmente, novamente confirmando que não há falta de produtos para revenda ao consumidor.

Além disso, o proprietário declarou que a loja de conveniência do posto está inscrita no CNPJ nº 09.573.284/0001-80, que agrega também o setor da "troca de óleo" e "lava jato". A referida loja também é de sua propriedade, mas a empresa não faz parte do pedido de Recuperação Judicial, por inexistir dívidas.

O AJ inquiriu o representante da Recuperanda sobre as razões que a levaram a crise econômica, tendo atribuído a causa ao descompasso no preço de combustíveis muito elevado imposto pela distribuidora Ipiranga, a quem estava vinculado, face aos demais concorrentes.

Seguidamente, foi noticiado ao AJ que o imóvel em que está localizado é alugado, sendo de propriedade da empresa IMAVEM, do grupo Ipiranga. Por outro lado, relatou que as instalações pertencem a Recuperanda. Informou também que o valor da locação mensal é de R\$20.900,00, montante que vem sendo adimplido, ainda que com algum atraso, inclusive, durante o período em que o estabelecimento estava fechado, efetuou o pagamento com recursos próprios, sendo que o último aluguel foi pago em 11/12/2019.

Por fim, os representantes da Recuperanda informaram que a IMAVEM pleiteou a rescisão do contrato de locação, tendo a Recuperanda ajuizado pedido de renovatória da locação, e que ambas as demandas aguardam decisão judicial.



Posteriormente, o AJ realizou diligência de pesquisa no Sistema PROJUDI, identificando o ajuizamento de Ação Renovatória de Locação, autuada sob o nº 0021361-40.2019.8.16.0017, assim como a existência da Ação de Despejo autuada sob o nº 0025058-69.2019.8.16.0017. Verifica-se que ambas possuem despacho inicial (em anexo) e foram remetidas ao CEJUSC em 06/12/2019.

O AJ também realizou pesquisa no *site* da Receita Federal e verificou que a empresa do CNPJ nº 09.573.284/0001-80, possui razão social de CONVENIÊNCIA CHICAGO LTDA, possuindo como sócios o Sr. Nilson Vidor Godoi e o Sr. Júlio Cezar Rumachella dos Santos (sócio-administrador), conforme consulta ao Quadro de Sócios e Administradores que acompanha este relatório.

7.1 Quadro de funcionários

Os representantes da Recuperanda informaram ao AJ que, no momento contam com 17 funcionários diretos, assim distribuídos: 10 frentistas, 04 caixas, 01 funcionário para a troca de óleo, 01 gerente e 01 auxiliar administrativo. Os colaboradores estão registrados pela Recuperanda, sendo que o lava jato está arrendado a terceiro.

Foi noticiado que os salários estão em dia, mas que o pagamento dos depósitos fundiários está em atraso, porém, está se organizando para a quitação. Informou ainda que as contribuições previdenciárias do período de julho a outubro/2019, também não foram adimplidas, porém, irá buscar um equacionamento da situação.



8. Informações Financeiras

8.1. Balanço Patrimonial – POSTO CHICAGO

8.1.1. Ativo

Os dados da composição dos Ativos serão apresentados a seguir, referente ao mês de agosto de 2019.

Ativo (R\$)	ago/19	AV
Ativo Circulante	4.083.193	88,9%
Caixa e Equivalentes de Caixa	341.001	7,4%
Créditos	2.921.772	63,6%
Outros Créditos	803.621	17,5%
Tributos a Recuperar	16.799	0,4%
Estoque	0	0,0%
Ativo Não Circulante	511.627	11,1%
Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,0%
Ativo Permanente	511.627	11,1%
Investimentos	0	0,0%
Imobilizado	14.744	0,3%
Intangível	496.882	10,8%
Total do Ativo	4.594.820	100,0%

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Auto Posto Chicago.

Caixa e Equivalentes de Caixa: Ao final de agosto de 2019, o grupo apresentou saldo de R\$ 341 mil, representando 7,4% do ativo total, onde R\$ 330 mil constava em Bens Numerários e R\$ 10 mil em Aplicações de Liquidez Imediata.

Créditos: Representado pela Duplicatas a Receber, essa rubrica apresentou saldo de R\$ 2,92 milhões ao final de agosto de 2019, equivalente a 63,6% do ativo total.

Outros Créditos: No final do mês de agosto-19, o grupo representou 17,5% do total do ativo, ou seja, R\$ 803 mil, sendo que deste valor, R\$ 800 mil correspondeu a Títulos a Receber e R\$ 3 mil em Outras Contas a Receber.

Tributos a Recuperar: Os tributos recuperáveis apresentaram um montante de R\$ 16 mil no fechamento de agosto de 2019, ou seja, 0,4% do total do ativo.

Imobilizado: Em agosto de 2019 o imobilizado finalizou com um total de R\$ 14 mil, representando 0,3% do ativo.

Intangível: No mês de agosto de 2019, o intangível representou um percentual de 10,8% do ativo da empresa, totalizando um montante de R\$ 496 mil.



8.1.2. Passivo

Os dados da composição dos Passivos serão apresentados a seguir referente ao final de agosto de 2019.

Passivo (R\$)	ago/19	AV
Passivo Circulante	1.691.499	36,8%
Empréstimos e Financiamentos	1.254.930	27,3%
Fornecedores	185.433	4,0%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	248.314	5,4%
Obrigações Tributárias	826	0,0%
Outras Obrigações	1.996	0,0%
Passivo Não Circulante	2.903.321	63,2%
Passivo Exigível a Longo Prazo	1.810.251	39,4%
Empréstimos e Financiamentos LP	1.587.866	34,6%
Obrigações Tributárias LP	222.385	4,8%
Patrimônio Líquido	1.093.070	23,8%
Capital Social	1.550.000	33,7%
Lucros e/ou Prejuízos do Exercício	-456.930	-9,9%
Total do Passivo	4.594.820	100,0%

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Auto Posto Chicago.

Empréstimos e Financiamentos – Passivo Circulante: O grupo empréstimos e financiamentos representou 27,3% do passivo total, ou seja, R\$ 1,25 milhão, desse total 82% se encontra em Empréstimos, 12% em Bancos Contas movimentos e 5% em Financiamentos.

Fornecedores – Passivo Circulante: As dívidas com fornecedores estão apresentadas nos balancetes enviados pela empresa numa conta sintética e representaram 4% do passivo, ou seja, R\$ 185 mil ao final de agosto-19.

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias – Passivo Circulante: Este grupo do passivo representou 5,4% das obrigações da empresa, equivalente a R\$ 248 mil ao final de agosto-19.

Empréstimos e Financiamentos LP – Passivo Não Circulante: Esse grupo compreende a empréstimos efetuados a longo prazo e apresentou um saldo de R\$ 1,58 milhão, um percentual de 34,6% do passivo total ao final de agosto-19, oriundo de mútuos com pessoas físicas.

Obrigações Tributárias LP – Passivo Não Circulante: As Obrigações Tributárias de Longo Prazo totalizaram, no encerramento de agosto de 2019, um montante de R\$ 222 mil, equivalente a um percentual de 4,8% do total do passivo.

Patrimônio Líquido: Os Lucros e/ou Prejuízos do Exercício apresentaram saldo negativo de R\$ 456 mil, já incluído o valor do prejuízo de R\$ 168 mil no bimestre de julho a agosto 2019.



8.2. Indicadores Financeiros – Quadro Geral de Interpretação

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento. A seguir faremos a análise dos principais indicadores das Recuperandas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

Grupo	Índices	Fórmulas	Interpretações
Índices de Liquidez	Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$	Quanto a empresa possui de ativo total para cada R\$1,00 de dívida total, destacando a capacidade de pagamento no longo prazo. Quanto maior, melhor.
	Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa possui de caixa e aplicações financeiras para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo, destacando a sua capacidade de pagamento no curtíssimo prazo. Quanto maior, melhor.
	Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa possui de ativo líquido (ativo circulante - estoques) para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor.
	Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor.
Índices de Endividamento	Geral	$\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativo Total}}$	Quanto a empresa possui de capital de terceiros financiando o ativo da empresa. Quanto menor, melhor.
	Composição do Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Capital de Terceiros}}$	Qual o percentual de obrigações no curto prazo em relação às obrigações totais. Quanto menor, melhor.
Índices de Rentabilidade	Margem Líquida	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.
	Rentabilidade do Ativo	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Médio}}$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 investidos. Quanto maior, melhor.
	Produtividade	$\frac{\text{Receita Líquida}}{\text{Ativo Médio}}$	Quanto a empresa obtém de receita líquida para cada R\$1,00 investido. Quanto maior, melhor.

Fonte: Elaborado por Valor Consultores. Referência: ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura em Análise de Balanços: Um enfoque econômico-financeiro. São Paulo: Atlas, 2010



8.2.1. Índices de Liquidez

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira da empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações. O Índice de Liquidez Geral da empresa apresentou-se satisfatória, pois para cada R\$ 1,00 de compromissos, a empresa possui R\$ 1,17 para a cobertura.

	Índices	ago/19
Índices de liquidez	Liquidez Geral	1,17
	Liquidez Imediata	0,20
	Liquidez Seca	2,41
	Liquidez Corrente	2,41

8.2.2. Índices de Endividamento

Estes índices revelam o grau de endividamento da empresa e o prazo que se compõe. A interpretação é no sentido de que “quanto maior, pior”, pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar no Curto Prazo, e maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos. A melhor forma de interpretação poderá ser efetuada em termos de acompanhamento da estabilidade destes índices, uma vez que não se espera que estes índices sofram pioras significativas durante o processo de RJ.

	Índices	ago/19
Índices de Endividamento	Endividamento Geral	76,21%
	Composição do Endividamento	48,30%



8.2.3. Índices de Rentabilidade

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pela empresa, por isso, “quanto maior, melhor”. Observa-se que a Margem Líquida e na rentabilidade da empresa Recuperanda, apresentaram-se negativas ao final do acumulado de julho a agosto de 2019.

	Índices	ago/19
Índices de Rentabilidade	Margem Líquida	-28,30%
	Rentabilidade do Ativo	-3,66%
	Produtividade	12,95%

8.2.4. Capital Circulante Líquido

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante positivo), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL negativo, entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo são superiores aos ativos de curto prazo. Constata-se que no mês de agosto de 2019 a empresa apresentou CCL **positivo** em R\$ 2,3 milhões.

Capital Circulante Líquido	ago/19
Ativo Circulante	4.083.193
Passivo Circulante	1.691.499
CCL	2.391.694



8.3. Demonstração do Resultado do Exercício

Com base nas demonstrações financeiras consolidadas, foi analisada a demonstração de resultados das Recuperandas no acumulado de julho a agosto de 2019. Neste bimestre a empresa apresentou um prejuízo líquido de 28,3% sobre seu faturamento, ou seja, R\$ 168 mil.

Contas	Acumulado jul/19 a ago/19	AV
Receitas Operacionais Brutas	594.915	100,0%
(-) Deduções das Receitas	-112	0,0%
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-542.092	-91,1%
(=) Margem de Contribuição	52.711	8,9%
(-) Despesas Operacionais	-190.900	-32,1%
(=) Result. Operacional (Ebitda)	-138.189	-23,2%
(-) Depreciação e Amortizações	0	0,0%
(-) Encargos Financ. Líquidos	-30.147	-5,1%
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-168.336	-28,3%
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0,0%
(=) Result. do Exerc. Antes das Provisões	-168.336	-28,3%
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0,0%
(=) Result. Líquido do Exerc.	-168.336	-28,3%

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Auto Posto Chicago.



8.3.1. Receitas

Receitas Operacionais Brutas	Acumulado jul19/ago19
Receita Operacional Bruta	594.915
Total	594.915

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Auto Posto Chicago.

No bimestre de julho a agosto de 2019, as Recuperandas auferiram R\$ 594 mil em receita bruta. Ressalta-se que as receitas se apresentaram sintéticas no balancete enviado pela empresa, por isso fica impossibilitado de uma análise mais aprofundada.

8.3.2. Evolução da Margem de Contribuição

Custos Variáveis	Acumulado jul19/ago19
Devoluções s/Vendas	0
Tributos s/Vendas	-112
Custo das Vendas	-542.092
(=) Margem de Contribuição	52.711
% Margem de Contribuição	8,86%

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Auto Posto Chicago.

Os custos variáveis representaram 91,1% do faturamento bruto obtido em no bimestre de julho a agosto de 2019. No período, margem apurada foi positiva em R\$ 52 mil, equivalente a 8,86% do faturamento do bimestre.



8.3.3. Evolução da Margem de Contribuição x Despesas Fixas x Resultado Operacional (Ebitda)

Contas	Acumulado jul19/ago19
(=) Margem de Contribuição	52.711
(-) Despesas Operacionais	-190.900
(=) Result. Operacional (Ebitda)	-138.189

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Auto Posto Chicago.

Mesmo com a Margem de Contribuição finalizando positivamente no bimestre julho-agosto de 2019, não foi possível suprir o valor de Despesas Operacionais, assim, o Ebitda, ou resultado operacional, foi negativo na ordem de R\$ 138 mil, ou, 23,2% sobre o faturamento do mês.

8.3.4. Evolução das Despesas Fixas

Despesas fixas	Acumulado jul19/ago19	% Acum.
Administrativas	-189.261	99,14%
Despesas Tributárias	-1.639	100,00%
Outras Despesas Operacionais	0	100,00%
(-) Outras Receitas Operacionais	0	100,00%
Total	-190.900	

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Auto Posto Chicago.

As Despesas Fixas das Recuperandas apresentaram saldo de R\$ 190 mil, equivalentes a 32,1% do total da receita do acumulado no bimestre de julho a agosto de 2019.



8.3.5. Evolução do Ebitda x Depreciação e Amortização / Encargos Financeiros Líquidos x Resultado Líquido do Exercício

Contas	Acumulado jul19/ago19
(=) Result. Operacional (Ebitda)	-138.189
(-) Depreciação e Amortizações	0
(-) Encargos Financ. Líquidos	-30.147
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-168.336
(+/-) Resultado Não Operacional	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Provisões	-168.336
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0
(=) Result. Líquido do Exerc.	-168.336

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Auto Posto Chicago.

No acumulado de julho a agosto de 2019, destaca-se que os encargos financeiros apresentaram desembolsos de R\$ 30 mil. Assim quando incorporado esses encargos ao Ebitda, o Resultado Líquido do bimestre foi um prejuízo de R\$ 168 mil, ou seja, 28,3% do faturamento do período.



9. Considerações Finais:

Após analisarmos os relatórios contábeis que demonstram a movimentação operacional e financeira da Recuperanda no mês agosto de 2019, destacaremos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:

Faturamento - As empresas apresentaram um faturamento de R\$ 594 mil no acumulado dos meses de julho a agosto de 2019, valor insuficiente para geração de resultados positivos.

Margem de Contribuição - É o resultado das vendas após deduzir os custos e despesas variáveis, servindo essa sobra para cobrir as despesas fixas e o lucro que se espera na operação. No acumulado de julho a agosto de 2019, mesmo com custos variáveis elevados, as Recuperandas registraram uma margem positiva de 8,9% sobre o faturamento.

Resultado Operacional (Ebitda) - O Resultado Operacional é o ganho na operação antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. No acumulado de julho a agosto de 2019, as Recuperandas apuraram um Ebitda negativo de 23,2%, respectivamente R\$ 138 mil, valor que por ser negativo não é capaz de suprir os desembolsos não operacionais do mês.

Resultado Líquido do Exercício - É o resultado apurado depois de deduzido das receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa para futuras destinações de acordo com as decisões da administração. No acumulado de julho a agosto de 2019, as empresas apresentaram um prejuízo de R\$ 168 mil, ou, 28,3% sobre o faturamento. No Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial apresentado no processo a empresa apresenta um prejuízo acumulado até agosto de 2019 de R\$ 456.930,11. Como não foram apresentados os demonstrativos de resultado do primeiro semestre de 2019, não podemos afirmar quanto deste valor de prejuízo foi acumulado até 31/12/2018 e, conseqüentemente, não sabemos o prejuízo que as operações de 2019 causaram no patrimônio da empresa, situação que será melhor aprofundada com a apresentação de todas as informações da Recuperanda e de forma completa.

Capital Circulante Líquido - O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas no balanço de julho a agosto de 2019, para uma dívida a curto prazo de R\$ 1,69 milhão, a Recuperanda possui no ativo circulante o valor de R\$ 4,08



milhões, suficiente para cobrir apenas 100% das dívidas de curto prazo e sobrar R\$ 2,39 milhões de recursos. Ressaltamos que o valor do AC de R\$ 4,08 milhões está composto por valores a receber de “Clientes”, na conta “Duplicatas a Receber” de R\$ 2,9 milhões e também por um crédito contabilizado na conta “Títulos a Receber” de R\$ 800 mil, que foi solicitado maiores informações sobre a composição destes créditos para poder analisar a real existência deles. A princípio o valor destes créditos não é compatível com a movimentação financeira (ciclo financeiro) da empresa e poderão ser motivo de ajuste contábil no patrimônio da empresa, o que, conseqüentemente, alterará o Capital Circulante Líquido apresentado no balanço.

Endividamento Geral – A Recuperanda possui um endividamento de 76,21% em relação ao seu Ativo Total. Isto significa que, no caso de uma liquidação, a empresa poderá conseguir com os recursos do Ativo pagar todos os seus credores. Porém, faz-se necessário melhor conhecimento e detalhamento das informações contábeis para compatibilização de tal premissa.

